

TC 023.335/2017-3

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de notificação de dívidas da empresa E R Construção Civil Ltda relacionados ao **Acórdão N° 5027/2020-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro WEDER DE OLIVEIRA (49)** e **Acórdão N° 2870/2022-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (127)** foram realizadas conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: E R CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 20048/2020-Secomp-4	19/05/2020	62	E R Construção Civil Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 2682/2023-Secomp-4	03/02/2023	150	E R Construção Civil Ltda	RFB - representante legal	Desconhecido	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 28039/2022-Secomp-4	08/07/2022	139	E R Construção Civil Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, peça 150, no entanto, o Ofício foi devolvido ao Tribunal.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.



9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa E R Construção Civil Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

13 de Fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1